Em. 3-8-

Lei 830 de 06-08-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/10/14

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 28/04/54

PROJETO DE LEI Nº 37/64

ASSUNTO: Concede auxílio a Instituições de Assistência aos Pobres.

VEREADOR J. C. Alencar Araripe.

LEI Nº 830 DE 06/08/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008301954
Projeto: 00371954
Autor: ALENCAR ARARIPE
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 830, DE 6 DE AGOSTO DE 1954

Dispõe sobre a concessão de auxílio
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É o snr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como auxílio à / "Instituição de Assistência aos Pobres" para a construção da "Casa da Hora do Pobre".

Art.2º - O crédito em aprêço terá vigência aberto e no próximo exercício e sua importância será paga ao Revmo. Padre Antônio Pates/
são.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE AGOSTO / DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 34/54

Concede auxílio à "Instituição de Assistência aos Pobres".

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como auxílio à "Instituição de Assistência aos Pobres" para a construção da "Casa da Hora Pobre".

Art. 2º - O crédito em aprêço terá vigência neste e no próximo exercício e a sua importância será paga ao revdmo. padre Antônio Paixão

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1954.

Alencar Araripe
Vereador

JUSTIFICATIVA

A "Instituição de Assistência aos Pobres", que mantem a "Hora do Pobre", completa neste mês de abril três anos de proveitosa existência, toda ela devotada ao amparo das famílias que precisam de efetiva ajuda.

Dirigida pelo revdmo. padre Antônio Paixão, cuja insuperável dedicação ppera prodígios de assistência social, a "Hora do Pobre", como é geralmente conhecida, já realizou, nesse curto prazo de seu funcionamento, obra de incontestável mérito, credenciando-se assim, à consideração dos poderes públicos e de quantos podem, pelos seus recursos, contribuir para minorar as condições de vida das pessôas necessitadas.

Em três anos, a "Hora do Pobre" despendeu, no exercício de suas atividades, Cr.$ 428.987,30 e distribuiu os seguintes objetos:

~~Objetos distribuidos~~: Redes: 672; vestidos para senhoras: 423; roupas para homens: 230; roupas para meninos: 163; vestidos para meninas: 161; Enxovais para recem-nascidos: 260; vidros de fortificantes: 72; Lençois: 17; Batinas para Seminaristas pobres: 6; sapatos: 50 pares; Cama: 1; livros escolares: 28; gêneros alimentícios: 1.140 kilos. Por esses números, que são bastante expressivos, tem-se uma idéia exata do trabalho desenvolvido, sabe Deus com quantos sacrifícios, em favor da pobreza da capital.

Agora, no instante em que completa mais um aniversário de fundação, a benemérita organização, comandada pelo padre Paixão, lança-se a um empreendimento de vulto, qual seja o da construção da "Casa da Hora do Pobre".

O momento é oportuno, pois, para que o município leve a sua contribuição a empresa de tanta significação e que ampliará mais e mais o raio de ação de um movimento benéfico. Daí, a razão do projeto de lei

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 24/54 (AO PROJETO DE LEI Nº 37/54).

Autoriza o Projeto de lei nº 37/54, de autoria do vereador Alencar Araripe, a concessão do auxílio de Cr.$ 20.000,00 à / Instituição de Assistência aos Pobres, para a construção da Casa da/ Hora do Pobre, mediante abertura de crédito especial, vigente neste/ exercício e no do próximo ano.

Conforme se verifica da justificativa daquela proposição, a Hora do Pobre já completou em abril último três anos de existência. Nesse lápso de tempo, distribuiu centenas, senão milhares,/ de auxílios às famílias necessitadas desta Capital, em forma de re-/ des, de vestidos para senhoras, de roupas para homems e meninos, sapatos, remédios, alimentos, etc., que vão mitigar as dores de muita // gente pobre. Quem em Fortaleza desconhece a benemerência do programa radiofônico dirigido pelo Padre Antônio Paixão?

Ora, a Hora do Pobre é uma instituição que faz jús / ao amparo do poder público. O Projeto apresentado à consideração da/ Casa pelo vereador Alencar Araripe merece, pois, o apoio de toda a / plenário, dada a alta relevancia do destino da importância no mesmo/ consignado.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 22 de junho de 1954.

PRESIDENTE e Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 37/54.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Dispõe sôbre a concessão de auxílio que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - É o snr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) como auxílio à "Instituição de Assistência aos Pobres" para a construção da "Casa da Hora/ do Pobre".

Art.2º - O crédito em aprêço terá vigência nêste e no próximo/ exercício e a sua importância será paga ao Revmo.Padre António Feixão.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1954.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

_____